CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5908/2022
PROTOCOLO Nº 493/2022
DATA: 14/6/2022

PROJETO DE LEI N°

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS à Associação Menonita Beneficente – AMB/ Lar Levi e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 59.492,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), repassado em doze parcelas, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I- criança /adolescente.

Art. 3° O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1°.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4° O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2° desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/ LAR LEVI, pessoa jurídica de direito privado, visando o repasse de recursos financeiros realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I- criança /adolescente.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

- Lar LEVI- Lar de Crianças Esperança Viva

A Associação Menonita Beneficente-AMB, foi fundada em 19 de agosto de 1988, com o CNPJ 81.078.297/0001-00, quando motivada pela realidade de famílias empregadas na indústria madeireira e submetidas a situação de vulnerabilidade social no municipio de Palmeira-PR, desenvolveu ações de cunho assistencialista, suprindo as necessidades da época das famílias atendidas.

Com à reorganização da Politica de Assistência Social, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, no ano de 2011 a AMB passou a trabalhar na proteção básica, em projetos que incentivem a convivência familiar e comunitária, incluindo crianças e adolescentes através de atividades socioeducativas no "Centro da Família", local reconhecido por seus serviços na zona urbana do município. E trabalho com grupo de idosos na zona rural da cidade de Palmeira. Outras atividades com serviço de alta complexidade, sendo uma casa lar dentro do município de Palmeira, com capacidade de atendimento de 10 crianças e/ou adolescentes.

Em 2011 mudamos o Projeto Lar LEVI para zona urbana, até então o Projeto acontecia na zona rural em Pugas de Cima, com sua transferência para área urbana, passou a ser realizado na Rua Emilia Farias Ericksen, 147, Rocio I, com contato telefônico (42) 3252-3984.

Tal Projeto atende na alta complexidade crianças e adolescentes que se encontram com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, usuários estes que estão em risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção. O Lar LEVI atende crianças e adolescentes com vínculos de parentesco. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

O responsável pela elaboração do Plano de Trabalho da casa lar LEVI é a assistente social Aline Bach de Almeida, com os seguintes contatos (42) 9 9945-4385 e alinebachalmeida@hotmail.com. E tem como coordenador Carlos Roberto de Abreu, que possui ensino superior Bacharel em Teologia.

A AMB tem uma longa história, com a missão de "promover o desenvolvimento integral de quem necessitar, através de ações que formem cidadãos autossustentáveis, sem discriminação cultural, politica, ou religiosa", seu principal parceiro financeiro é o FCM (Freudeskreis Christlicher Mission e V., Frankenberg- Alemanha).

Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
Quartos	**56,07 m²**	**04**

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB
Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

Sala de TV	**53,76 m²**	**01**
Cozinha	**29,25 m²**	**01**
Área de Serviço	**21,53 m²**	**01**
Banheiros	**9,61 m²**	**03**
Almoxarifado	**12 m²**	**01**
Escritórios	**8,60 m²**	**02**

O LAR LEVI utiliza-se de espaços de uma residência, sendo que os quartos são onde crianças e adolescentes utilizam para descansar e dormir, além de muitas vezes brincar com brinquedos e jogos. A sala de TV, além de assistirem, também em dias de chuvas recebem as visitas dos familiares, a cozinha é o local de preparo das refeições e seu consumo. Na área de serviço utiliza-se a higienização de roupas, sapatos e outros objetos de uso. Os banheiros são utilizados pelas crianças e adolescentes para higiene pessoal, almoxarifado mantemos guardados objetos de uso para manutenção da casa, espaço utilizado pelos profissionais de serviços gerais ou zelador. E os escritórios utilizados pelos técnicos da casa lar para desenvolvimento de atendimentos de crianças e adolescentes ou seus familiares.

Também possuímos área externa, onde tem parquinho de madeira para desenvolvimento de atividades, brincadeiras, visitas dos familiares de crianças e adolescentes acolhidos.

- Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
01	Cuidadora Social	6X1 (trabalha 6 dias e folga 01 dia)
01	Auxiliar de Cuidadora Social	6X1 (trabalha 6 dias e folga 01 dia)
01	Assistente Social	30 horas semanais
01	Psicólogo	08 horas semanais
01	Contador	08 horas semanais
01	Coordenador	44 horas semanais

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

A Casa LAR LEVI, desenvolve suas atividades com crianças e adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos em unidade residencial, sendo a unica do municipio de Palmeira que atende tal demanda, é um serviço municipal, o qual presta atendimento e cuidados a crianças e adolescentes afastados do convivio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas familias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, até que seja viabilizado o retorno ao convivio com a familia, ou na sua impossibilidade, encaminahmento para familia substituta.

É um serviço que está mais próximo ao ambiente familiar, promove hábitos e atitudes de autonomia e interação social com a comunidade e rotina familiar, proporciona vinculos estaveis e de promoção social.

A sua equipe é composta por, assistente social, psicólogo, coordenador e cuidadora social, auxiliar de cuidadora, serviços gerais, além de possuir apoio de profissionais como contador, auxiliar contabil, e outros para o desenvolvimento de atividades administrativas.

Nos últimos anos acolhemos crianças e ou adolescentes, sendo em 2012 07 acolhimentos, em 2013 14 acolhimentos, em 2014 16 acolhimentos, em 2015 22 acolhimentos, em 2016 15 acolhimentos, o ano de 2017 06 usuários, o ano de 2018 tivemos 13 acolhidos, o ano de 2019 tivemos 07 acolhidos, este serviço é desenvolvido com abrangência municipal.

A Casa LAR LEVI encontra-se na Rua Emilia Farias Ericksen, 147, Rocio I, local que será desenvolvido o Plano de Trabalho.

Podemos referenciar que o Lar LEVI é o único espaço do municipio de Palmeira que atende crianças e adolescentes em situação de acolhimento, publico este que é prioritario para atendimento.

O Lar LEVI, atende crianças e adolescentes com vinculos de parentesco, com vinculos familares rompidos ou fragilizados, na primazia de um possível retorno a família de origem ou extensa, e se não colocação em familia substituta.

O acolhido pode ficar no máximo 18 meses na casa lar, a cada 03 meses o juizado analisa o processo e decide sobre a situação do acolhido e as condições possiveis de encaminhar o caso.

Para todo desenvolvimento deste Projeto necessita-se de assistente social, psicólogo, coordenador, cuidador social, auxiliar de cuidador, profissionais que estão contidos na NOB-RH SUAS e os quais buscam vinculos profissionais com os usuarios do serviço, com suas respectivas familias e a rede de atendimento de crianças e adolescentes.

O projeto é mantido pela AMB, Associação Menonita Beneficente, e possui em seu quadro uma equipe adminsitrativa, como contador, auxiliar administrativo, serviço gerais e outros, todos pertinentes ao desenvolvimento de uma instituição.

Também para o desenvolvimento deste trabalho necessita-se de materias de consumo necessários a vida humana, como alimentos, materiais educativos e esportivos, energia elétrica, serviços de água e telefonia, material de higiene, material de expediente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

Objetivo Geral – Executar Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade casa lar, para atender 10 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de 01 dia a 18 anos incompletos, por no máximo 18 meses, conforme previsto em lei.

Objetivos Específicos –

- Acolher crianças e adolescentes em risco social.
- Elaborar o PIA (Plano Indicidual de Atendimento)
- Reinserir a criança e/ ou adolescente em sua familia de origem ou extensa;
- Inserir a criança e/ou adolescente excepcionalmente em familia substituta.

- Crianças e adolescentes, de ambos o gênero, de 01 dia a 18 anos, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

- Executar Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade casa lar, para 10 crianças e ou adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de 01 dia a 18 anos, pelo período máximo de 18 meses, conforme previsto em lei.

- Para alcançar o objetivo geral e especificos seguiremos alguns passo para melhor atender e proporcionar efetivação dos direitos de crianças e adolescentes se dá através da busca e contato com a família de origem da criança e elaboração do PIA, proporcionando assim um espaço de planejar visitas domiciliares da equipe técnica a família do usuário, visitas dos familiares a casa lar, buscando promover interação e aproximação de vínculos conforme possibilidades e demandas das famílias, atendimentos psicossociais individualizados e em grupos, orientação familiar, elaboração de relatórios técnicos, passeios com os usuários, bem como a participação das pessoas acolhidas em atividades da comunidade, acompanhamento escolar, organização e discussão da rotina da casa lar, acompanhamento de saúde, inserção do acolhido quando necessário aos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, visto que é público prioritário nestes espaços.
- 10 crianças e/ou adolescentes, de ambos os gêneros, de 01 dia de vida a 18 anos incompletos, 24 horas por dia, 07 dias da semana;
- O acolhimento de crianças e adolescentes se dá através de determinção judicial;
- O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

ATIVIDADES	Mês ou bimestre	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Responsável
Acolher crianças e adolescentes em situação de risco.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe casa lar.
Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento)	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe técnica, cuidadoras sociais e rede de atendimento.
Reinserir a criança e/ ou adolescente em sua família de origem ou extensa;	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe técnica forense.
Inserir a criança e/ou adolescente excepcionalmente em família substituta.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe técnica forense.
Garantir atendimento de qualidade as crianças e adolescentes e suas famílias através de articulação com CRAS do município, no intuito de articular a inclusão dos mesmos em serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe do CRAS.
Garantir atendimento de qualidade as crianças, adolescentes e suas famílias inserindo-os em serviços ofertados pelo CREAS do município.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe do CREAS.
Apoio do Sistema de Justiça na implementação do Plano de Atendimento individual e familiar.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Poder Judiciario, Ministério Publico.
Apoio do Conselho Tutelar na	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Conselho Tutelar.

implementação do Plano Individual de Atendimento, acompanhamento da situação familiar da criança e do adolescente, aplicação e outras medidas protetivas se necessário.														

- Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;

Descrição da Ação	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Porcentagem
Acolhimento de Crianças e adolescenttes	10 crianças e ou adolescentes	Equipe Técnica	Semanal	Guia de Acolhimento	100%
Elaboração do Plano Individual de Atendimento	10 crianças e ou adolescentes	Equipe Técnica, coordenação, cuidadoras sociais.	Semestral	PIA	100%
Gestão do Projeto	10 crianças e ou adolescentes	Coordenador	Mensal	Extratos financeiros Institucionais	100%
Organização e seleção de pessoal	10 crianças e ou adolescentes	Coordenador	Mensal	CLT	100%
Articulação com a rede de serviços	10 crianças e ou adolescentes	Coordenador	Mensal	Registro Individual	100%
Acompanhamento psicosocial dos usuarios e suas familias.	10 crianças e ou adolescentes	Equipe Técnica	Mensal	PIA	100%
Organização das informações dos usuarios e suas respectivas familias	10 crianças e ou adolescentes	Equipe Técnica	Mensal	Registro dos acolhidos	100%
Relatório semestral para o judiciario referentes a	10 crianças e ou adolescentes	Assitente Social	Semestral	Relatório	100%

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

matéria de Serviço Social					
Relatório para o judiciario do profissional psicologo.	10 crianças e ou adolescentes	Psicologo	Semestral	Relatório	100%
Organização da rotina doméstica e do espaço residencial.	10 crianças e ou adolescentes	Cuidadora Social	Diario	Espaço da casa lar	100%
Relação afetiva personalizada e individualizada.	10 crianças e ou adolescentes	Cuidadora Social	Diario	Caixinha de sugestões	100%

Para monitoramento e avaliação do desenvolcimento do Projeto Casa Lar LEVI, uitlizaremos das seguintes entratégias:

- Reuniões de equipe, mensalmente na AMB, equipe da AMB
- Acompanhamento e readequação do PIA se necessário a cada 03 meses, pelos técnicos responsáveis;
- Relatórios de atendimentos, a cada 03 meses, responsáveis técnicos;
- Visitas domiciliares, bimestral, pelos técnicos;
- Visita da familia na casa lar, semanalmente;
- A satisfação e qualidade do serviço são avaliados através da caixinha de sugestões, conforme interesse da familia de expor sua opinião.

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO		VALOR PREVISTO
	INÍCIO	TÉRMINO	
Etapa 1- Acolher crianças e adolescentes em situação de risco.	Mês 1	Mês 12	R$ 14.873,16
Etapa 2- Elaborar PIA (Plano Individual de Atendimento)	Mês 1	Mês 12	R$ 14.873,16
Etapa3- Reinserir a crianças e ou adolescentes em sua familia de origem ou familia extensa	Mês 1	Mês 12	R$ 14.873,16
Etapa 4- Inserir criança e adolescentes em familia substituta	Mês 1	Mês 12	R$ 14.873,16

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck
Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00

Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	
	Cama, Mesa e Banho	5.039,84
	Gás e Outros Materiais Engarrafados	3.375,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	36.677,80
	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	14.400,00
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		59.492,64

Willi Dyck
Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Acolhimento, reinserção familiar, familia externa e substituta.

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CORTINAS BLACKOUT 2,50X 280	unid	5	229,09	1.145,45
	COBERDROM DE CASAL 1,80X2,20	unid	1	229,09	229,09
CAMA, MESA	COBERTOS DE SOLTEIRO 1,50X2,40	unid	4	199,00	796,00
E BANHO	EDREDOM DE CASAL 1,80 X 2,40	unid	1	212,98	212,98
	EDREDOM DE SOLTEIRO 1,50X2,20	unid	4	199,00	796,00
	TRAVESSEIRO 70X50	unid	4	50,00	200,00
	TOALHA DE BANHO	unid	4	60,11	240,44
	JOGO DE LENÇOL DE CASAL 1,38 X 1,88	unid	2	129,00	258,00
	JOGO DE LENÇOL DE SOLTEIRO 90X1,90	unid	8	87,00	696,00
	MANTA DE CASAL 2,00X2,20	unid	2	111,00	222,00
	MANTA DE SOLTEIRO 1,50X2,20	unid	4	60,97	243,88
					5.039,84

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GÁS E OUTROS					
MATERIAIS	GÁS P13	unid	25	135,00	3.375,00
ENGARRAFADOS					
					3.375,00

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS

MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CALÇA JEANS FEMININA	unid	20	104,99	2.099,80
	CALÇA JEANS MASCULINA	unid	20	104,99	2.099,80
	CALÇA DE MOLETOM FEMININA	unid	10	69,99	699,90
	CALÇA DE MOLETOM MASCULINA	unid	10	57,99	579,90
	CAMISETAS FEMININA m/curta	unid	20	35,00	700,00
	CAMISETA FEMININA m/longa	unid	10	45,99	459,90
	CAMISETAS MASCULINA m/curta	unid	20	45,00	900,00
	CAMISETA MASCULINA m/longa	unid	10	55,00	550,00
	CALCINHA P M G	unid	50	12,99	649,50
UNIFORME, TECIDOS	SUTIÃ M G	unid	50	55,00	2.750,00
E AVIAMENTOS	MEIAS KIT C/3	unid	30	28,00	840,00
	LUVA INFANTIL (PAR)	unid	15	10,00	150,00
	LUVA ADULTO (PAR)	unid	15	15,00	225,00
	CUECA BOX P M G	unid	50	14,99	749,50
	MACACÃO RN P M G	unid	10	150,00	1.500,00
	MIJÃOZINHO RN P M G	unid	10	32,90	329,00
	BOBY RN P M G	unid	10	39,90	399,00
	CAMISETA TAMANHOS 1,2,3,4,6	unid	30	34,90	1.047,00
	CONJUNTOS MALHA 2,3,4,6	unid	10	89,00	890,00
	BLUSA DE LÃ RN P M G	unid	10	24,90	249,00
	BLUSA DE LÃ 1,2,3,4	unid	10	24,90	249,00
	CALÇA DE MOLETOM RN P M G	unid	10	89,00	890,00
	CONJUNTO DE MOLETOM	unid	10	109,00	1.090,00
	MEIAS KT C/3 RN P M G	unid	10	32,00	320,00
	TOUCAS RN P M G	unid	10	39,90	399,00
	LUVAS RN P M G	unid	30	7,90	237,00
	TOALHINHAS DE BOCA	unid	10	34,90	349,00
	SAPATO LÂ RN	unid	19	20,90	397,10
	TENIS 13 - 18	unid	10	29,90	299,00
	CHINELO FEMININO 37,38,40,42	unid	10	38,00	380,00
	CHINELO MASCULINO 37,38,39,40,42	unid	10	28,00	280,00
	TENIS FEMININO NUMERO 39	unid	10	180,00	1.800,00
	TENIS FEMININO NUMERO 40	unid	10	180,00	1.800,00
	TENIS MASCULINO NUMERO 42	unid	10	200,00	2.000,00
	CHUTEIRA FUTSAL 42	unid	10	220,00	2.200,00
MATERIAL	CHUTEIRA FUTSAL 40	unid	10	220,00	2.200,00

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

EDUCATIVO E ESPORTIVO	CALÇA DE UNIFORME GG	unid	5	110,20	551,00
	CALÇA DE UNIFORME M	unid	5	104,60	523,00
	CAMISETA m/CURTA UNIFORME G	unid	9	54,90	494,10
UNIFORME, TECIDOS	CAMISETA m/CURTA UNIFORME M	unid	9	54,90	494,10
E AVIAMENTOS	CAMISETA m/LONGA UNIFORME G	unid	9	59,90	539,10
	CAMISETA m/LONGA UNIFORME M	unid	9	57,50	517,50
	JAQUETA UNIFORME G	unid	3	134,80	404,40
	JAQUETA UNIFORME M	unid	3	132,40	397,20
					36.677,80

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS

MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL PARA	TELHA ETERNIT 6mm 244X1,10	unid	135	100,00	13.500,00
MANUTENÇÃO	CUMEEIRA ARTICULADA 6mm	unid	15	60,00	900,00
DE BENS IMÓVEIS					
					14.400,00

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
2ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
3ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
4ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	18.495,75
5ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
6ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
7ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	
8ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	5.039,84
9ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	3.375,00
10ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	18.182,05
11ª parcela mensal.	**R$ 4.957,72**	
12ª parcela mensal	**R$ 4.957,72**	14.400,00
		59.492,64

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: 0,00		
Valor total dos serviços contratados: 0,00		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
OSC	**100%**	
AGUA	**100%**	R$ 3.150,72
TELEFONE E INTERNET	**100%**	R$ 1.000,00
COPEL	**100%**	R$ 2.830,08
MÃO DE OBRA	**100%**	R$ 117.000,00
	Total	**R$ 123.980,80**

Palmeira, 14 de maio de 2022.

Willi Dyck

Presidente da AMB-Associação Menonita Beneficente

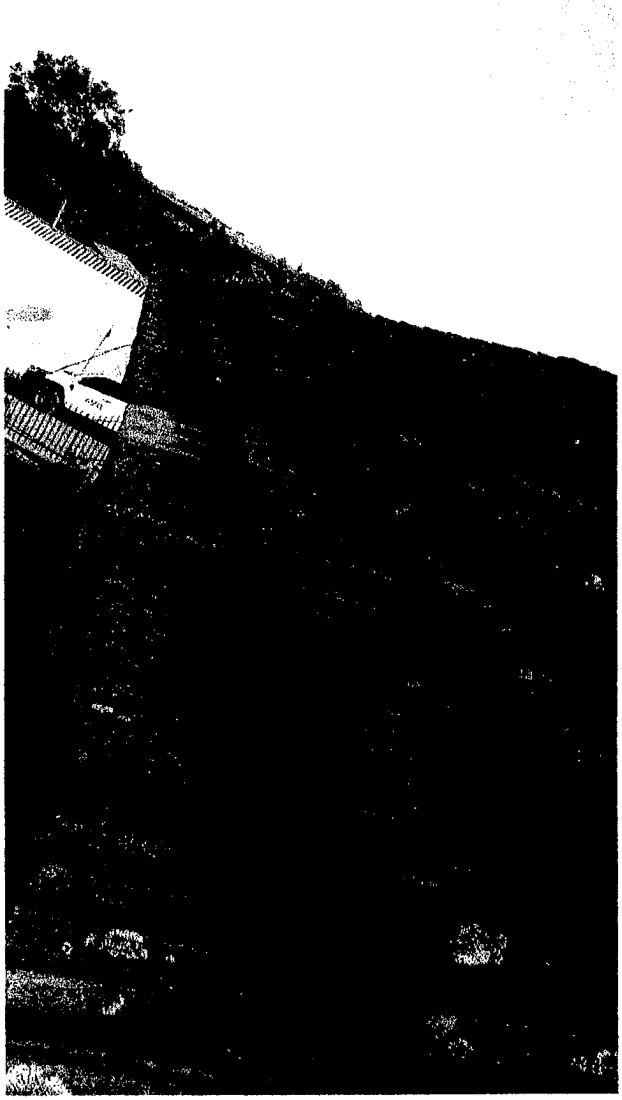
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

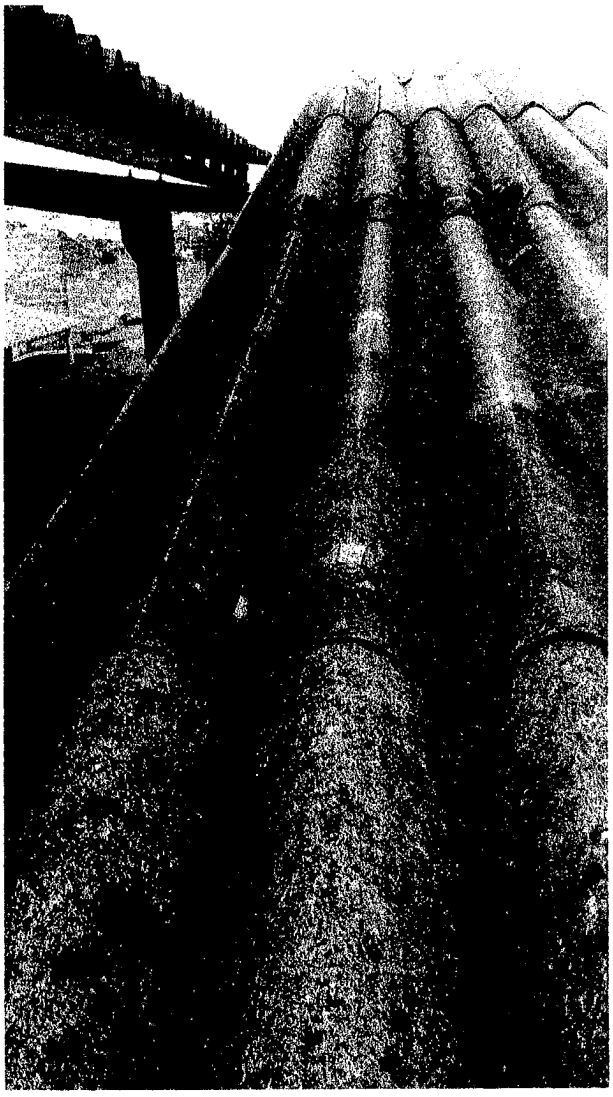
Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org

Justificativa

Vimos por meio deste justificar a esta comissão a necessidade de mudança nas telhas da casa Lar LEVI, visto que as mesmas se encontram com diversas perfurações e estão quebradas, como são antigas, temos dificuldades de encontram novas telhas no mesmo tamanho e espessura e isto dificulta o encaixe das mesmas.

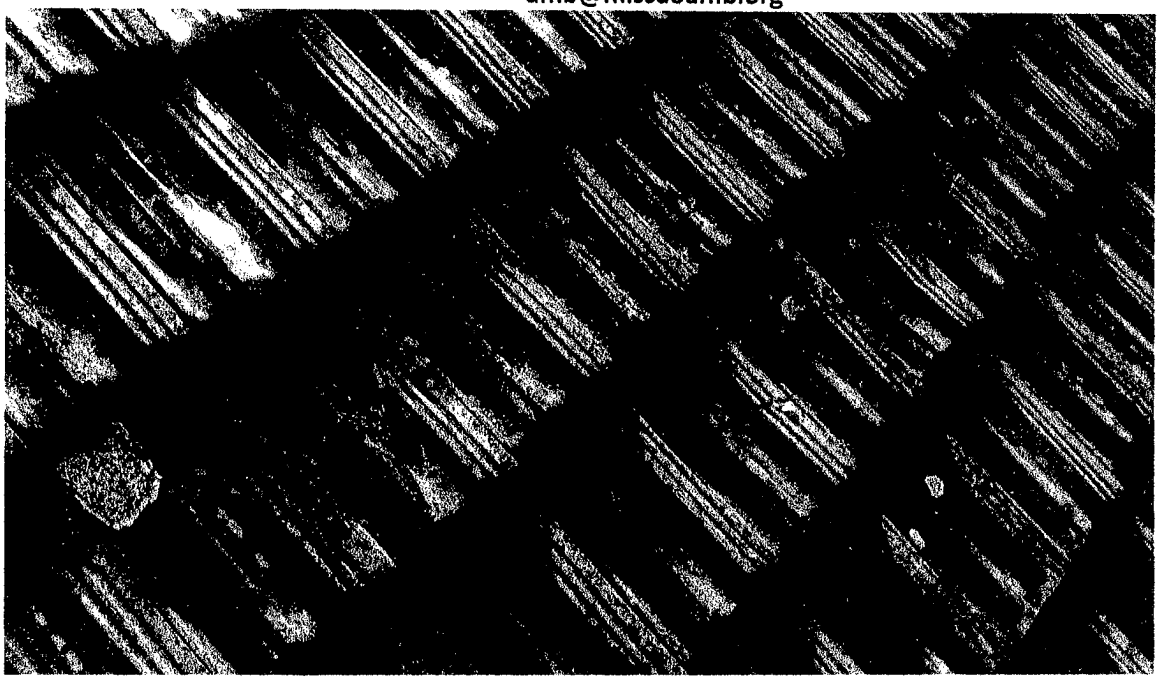
Abaixo fotos para mostrar como se encontra o telhado.

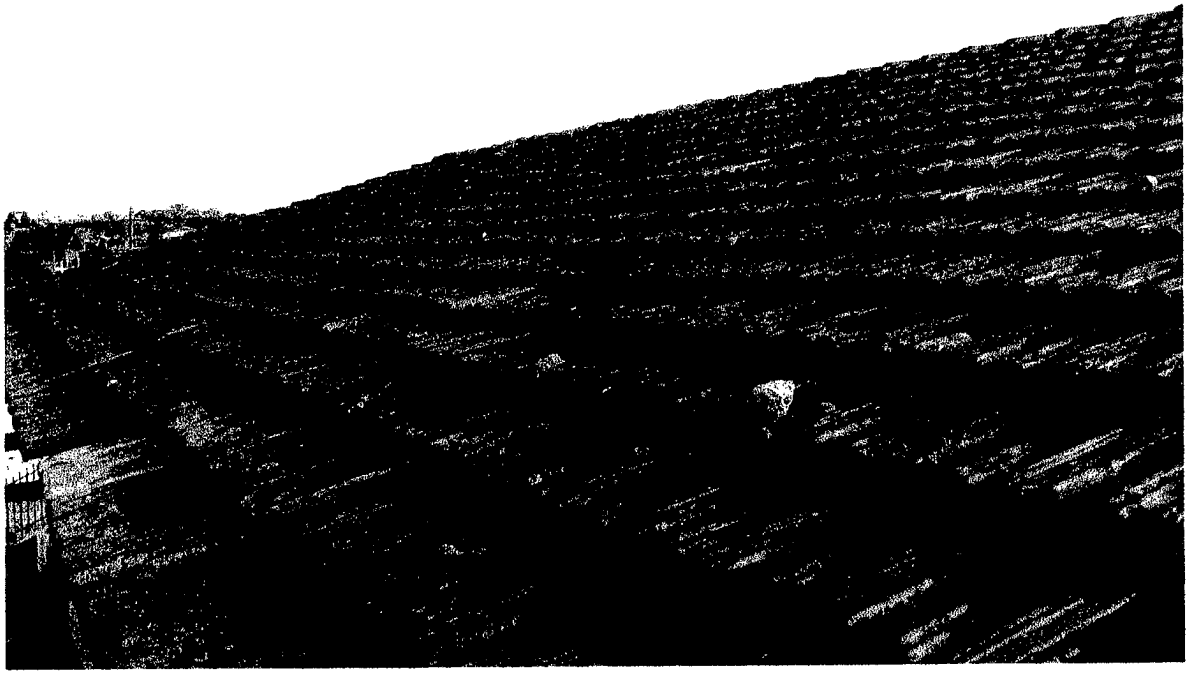




ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

Rua José Adriano de Freitas, 427 – Rocio I – CEP: 84130-000 – Palmeira – PR – Brasil
Tel: (+55) 42 3252-4350 / 3254-1311 – Homepage: www.missaoamb.org - E-mail: amb@missaoamb.org





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social
Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI

CNPJ: 81.078.297/0001-00

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 12.623/2016 e suas alterações, informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem todas as exigências para a celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Palmeira, 30 de maio de 2022.

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Membro Comissão

Graciela Ap. Riffert
Membro Comissão

Irelene Marceli Santos Mayer Seixas
Membro Comissão

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

MEMORANDO 160/2022

Palmeira, 6 de junho de 2022.

DE: Secretaria de Assistência Social
PARA: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público

Solicitamos por meio deste, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para que seja realizado Termo de Colaboração, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi devido a recurso a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, no valor de R$ 59.492,64, o qual será repassado em 12 parcelas de R$ 4.957,72 destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescente, sendo está a única entidade que executa o serviço no Município.

São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Dotação 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00 Fonte 941
Vigência: 12 meses JUNHO/2022 à JUNHO/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente

Mário Antônio Wieczorek
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua xv de Novembro, 425 – centro – Palmeira - Pr

Fone/Fax: (42) 3909-5043

Declaração

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 25/04/1993, e de acordo com o artigo 4º, item XVII da Lei Municipal nº 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, **DECLARA** que o **Projeto Lar Levi** da Associação Menonita Beneficente, portadora do CNPJ 81.078.297/0001-00, inscrita no CMAS sob nº 008/1996 sediada a Rua Emilia Farias Erickesen, nº 147 – Rocio I, Palmeira –Paraná, se encontra em funcionamento pleno e regular e é a única entidade no município que presta serviço de proteção especial de alta complexidade voltada para acolhimento de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos.

Palmeira, 31 de maio de 2022.

Ana Paula Santos Ribeiro

Ana Paula Santos Ribeiro

Presidente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no " *Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*" e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.

Assim justifica-se o pedido devido a recurso a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, no valor de R$ 59.492,64, o qual será repassado em 12 parcelas de R$ 4.957,72 destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – criança/adolescente, sendo a Associação Menonita Beneficente – AMB/Lar Levi a única entidade que executa o serviço no Município.

São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 06 de junho de 2022

Mário Antônio Wieczorek
Secretário de Assistência Social